



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8923, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de custeio complementar, por meio de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Unidades de Assistência de Alta Complexidade e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, e aos serviços transplantadores, correspondente ao quantitativo de antifúngicos destinados aos usuários do SUS em tratamento em oncohematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos, referente às competências dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.409, de 19 de maio de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.517, de 19 de maio de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a necessidade de alternativas de financiamento que promovam o acesso ao tratamento e a redução da mortalidade por complicações relacionadas à infecções fúngicas em usuários em tratamento em oncohematologia devido à intercorrências clínicas pós-transplantes de medula óssea e órgãos sólidos; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Medicamentos Especializados – DMESP/SAF/SUBPAS/SES-MG, de acordo com o Memorando.SES/SUBPAS-SAF-DMESP.nº 130/2023 (SEI 1320.01.0098999/2023-48);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos serviços transplantadores, correspondente ao quantitativo de antifúngicos destinado aos usuários em tratamento em oncohematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – O repasse de que trata o caput refere-se a processos das competências de dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023 e corresponde ao quantitativo apurado em junho de 2023 pela Diretoria de Medicamentos Especializados – DMESP/SAF/SUBPAS/SES-MG, conforme regras estabelecidas na resolução vigente, e valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O ressarcimento de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$ 920.520,81 (novecentos e vinte mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos), onera as dotações orçamentárias nº 4291.10.302.158.4463.0001 334141 10.1; 4291.10.302.158.4463.0001 334541 10.1; 4291.10.302.158.4463.0001 334141 37.1 e 4291.10.302.158.4463.0001 334141 92.1.

Parágrafo único – O repasse aos Municípios constantes do Anexo Único desta Resolução obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/MG nº 6.784/2019 e ao disposto na Resolução SES/MG nº 7.517/2021 e será efetuado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detém a gestão de seus prestadores, que ficarão responsáveis pela transferência do recurso financeiro aos estabelecimentos de saúde.

Art. 3º – Para a definição dos valores a serem ressarcidos foi considerada a apuração das despesas feita pela Diretoria de Medicamentos Especializados (DMESP/SAF/SUBPAS/SES-MG), apuradas em junho de 2023 e relativas às competências de dezembro de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2023, para os estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON/CACON e serviços transplantadores dos Municípios com a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único – As solicitações de ressarcimento devolvidas para adequação e aquelas ainda não apresentadas, referentes às competências apresentadas, serão objeto de ressarcimentos futuros, caso estejam em conformidade com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8923, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

**VALORES DE RESSARCIMENTO REFERENTES AOS ANTIFÚNGICOS
MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES
COMPETÊNCIAS DEZEMBRO DE 2022 E JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO,
ABRIL E MAIO DE 2023.**

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	100	R\$ 1.650,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	18	R\$ 2.208,96
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R\$ 2.185,15
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	108	R\$ 157.680,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	102	R\$ 102.472,26
	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)			

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte			Frasco	12	R\$ 1.472,64
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	14	R\$ 231,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	33	R\$ 4.049,76
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	20	R\$ 29.200,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	9	R\$ 1.787,85
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	28	R\$ 28.129,64
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	6	R\$ 99,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	20	R\$ 330,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	8	R\$ 8.037,04
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R\$ 2.185,15
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	22	R\$ 22.101,86
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	60	R\$ 990,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	4	R\$ 4.018,52
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	104	R\$ 151.840,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	60	R\$ 990,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R\$ 1.191,90
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R\$ 11.050,93
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	30	R\$ 43.800,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	4	R\$ 490,88
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R\$ 397,30
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	28	R\$ 462,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	4	R\$ 66,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R\$ 1.191,90

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
TOTAL: R\$ 583.289,49					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	4	R\$794,60
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	48	R\$792,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	13	R\$2.582,45
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	4	R\$794,60
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	9	R\$1.787,85
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	56	R\$924,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	40	R\$660,00
TOTAL: R\$ 8.335,50					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	10	R\$ 14.600,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	28	R\$ 40.880,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	9	R\$ 1.787,85
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R\$ 2.185,15
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	75	R\$ 109.500,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	20	R\$ 29.200,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	34	R\$ 561,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R\$ 6.027,78
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R\$ 397,30
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	28	R\$ 28.129,64

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	9	R\$ 1.787,85
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	40	R\$ 58.400,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
TOTAL: R\$ 317.294,57					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	84	R\$ 1.386,00
TOTAL: R\$ 1.386,00					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Ipatinga	2205440 Hospital Márcio Cunha	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	9	R\$ 1.104,48
Ipatinga	2205440 Hospital Márcio Cunha	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R\$ 736,32
TOTAL: R\$ 1.840,80					



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	2200457 Hospital Luxemburgo	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	5	R\$ 7.300,00
Belo Horizonte	2200457 Hospital Luxemburgo	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco Frasco	3	R\$ 595,95
Belo Horizonte	2200457 Hospital Luxemburgo	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	29	R\$ 478,50
TOTAL: R\$ 8.374,45					